PARECER JURÍDICO PARA O GABINETE DO VEREADOR LEO SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PARECER LEGISLATIVO 005/2026

Interessado: Leo Souza (PSDB)

Destino: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Assunto: Parecer jurídico sobre a constitucionalidade, técnica de redação, adequação ao regimento interno e lei orgânica do Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2025, de autoria do Vereador Pedro Henrique, que propõe a concessão do **Título de Cidadã Natalense** à **Sra. Ana Marcília Pereira Nogueira Pinto**.

Senhor **Leo Souza**
E a quem interesse couber

ANÁLISE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DO VEREADOR HERBERTH SENA, QUE VISA **CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ NATALENSE À SRA. ANA MARCÍLIA PEREIRA NOGUEIRA PINTO,** ASPECTOS DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Pedro Henrique, que visa outorgar o **Título de Cidadã Natalense** à **Sra. Ana Marcília Pereira Nogueira Pinto**.

A proposição é fundamentada no reconhecimento da trajetória da homenageada e nos relevantes serviços por ela prestados à comunidade de Natal,

justificando a concessão desta que é a mais alta honraria concedida pela Câmara Municipal a cidadãos não naturais do município.

II – ANÁLISE DE MÉRITO (CULTURAL E SOCIAL)

Dentro das competências desta Comissão, cabe avaliar se a homenagem guarda relação com o interesse público e se a homenageada possui vínculos que contribuíram para o desenvolvimento social ou cultural da capital potiguar.

- **Relevância dos Serviços Prestados:** A análise dos antecedentes e da justificativa apresentada indica que a Sra. Ana Marcília Pereira Nogueira Pinto desenvolveu atividades que impactaram positivamente a sociedade natalense, integrando-se à vida da cidade e contribuindo para o seu fortalecimento institucional ou social.
- **Idoneidade e Reconhecimento:** O Título de Cidadão Natalense exige que o agraciado possua idoneidade moral e um histórico de dedicação à cidade. O currículo apresentado corrobora a adequação da homenageada aos requisitos previstos no Regimento Interno desta Casa.
- **Inexistência de Duplicidade:** Conforme verificado no acervo legislativo, não há registro de outra honraria de mesma natureza concedida à homenageada nesta legislatura, garantindo a singularidade e a oportunidade da homenagem.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que a proposição preenche os requisitos formais e de mérito, e que a homenagem representa o justo reconhecimento do Poder Legislativo a quem escolheu Natal para contribuir com o seu trabalho e dedicação, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo no âmbito desta Comissão.

Natal/RN, 23 de abril de 2026

Raphael Targino Dias Gois
Advogado - OAB 13.544

Leo Souza
Vereador